



# Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná  
CNPJ 78.121.985/0001-09

Ofício nº 459/2023

Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de dezembro de 2023.

## **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para Emissão de Nota Fiscal - Lei Paulo Gustavo

Em nome da Comissão de Cultura, gostaríamos de expressar nossa satisfação pela parceria estabelecida com a CM Assessoria e Planejamento na execução da assessoria relacionada à Lei Paulo Gustavo. Reconhecemos a importância do trabalho desenvolvido por sua empresa na promoção e fomento à cultura em Boa Vista da Aparecida.

Neste contexto, buscamos a colaboração da CM Assessoria e Planejamento para esclarecer uma questão crucial relacionada aos proponentes contemplados nos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas Culturais da Lei Paulo Gustavo. A dúvida que se apresenta refere-se à necessidade de emissão de Nota Fiscal por parte dos proponentes (Pessoas Jurídicas) contemplados quando o pagamento é efetuado pela prefeitura de Boa Vista da Aparecida.

A Comissão de Cultura tem como objetivo assegurar a transparência e conformidade de todos os processos relacionados à Lei Paulo Gustavo. Dessa forma, é imprescindível obtermos um parecer jurídico devidamente embasado, fornecido pela CM Assessoria e Planejamento, para orientar a emissão ou dispensa de emissão de Nota Fiscal pelos proponentes contemplados.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos pagamentos aos beneficiários da referida Lei. Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e solicitamos que a CM Assessoria e Planejamento encaminhe o parecer jurídico no prazo mais breve possível.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias e ansiosos pela contribuição de sua empresa para o sucesso desta importante iniciativa cultural.

Atenciosamente,

**Leonir dos Santos**  
Prefeito Municipal